



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 159/2025

Maceió, 11 de dezembro de 2025.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que “*Dispõe sobre a autorização para doação de imóvel de propriedade do Estado de Alagoas destinado à construção de unidades habitacionais populares no município de Murici, em atendimento à Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, do Ministério de Estado das Cidades, e dá outras providências.*”

O art. 86, § 1º, II, b, da Constituição do Estado de Alagoas disciplina que são de iniciativa privada do Governador do Estado as leis que disponham sobre organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal de administração do Poder Executivo.

O presente Projeto de Lei trata da doação de imóvel de propriedade do Estado de Alagoas destinado à construção de unidades habitacionais populares no município de Murici. Referida medida mostra-se imprescindível à continuidade da construção das unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida no referido município, uma vez que a aprovação da lei autorizativa permitirá a doação parcial ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR da área objeto da desapropriação promovida pelo Estado de Alagoas.

Cumpre ressaltar que o Governo Federal, por meio da Portaria MCID nº 47, de 17 de janeiro de 2025, selecionou o município de Murici para a implantação do empreendimento habitacional, em atenção à Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023. Ademais, o processo de Pré-Qualificação de empresas já foi concluído, por intermédio do Chamamento Público nº 001/2025, no âmbito do Processo Administrativo nº 2556/2025, conduzido pelo município, que resultou na pré-qualificação do Consórcio Unidades Habitacionais Murici.

Por fim, importante mencionar também que a Caixa Econômica Federal – CEF, na qualidade de agente financeiro responsável e gestora do FAR, já indicou a doação parcial do imóvel como requisito indispensável à formalização contratual e à liberação das etapas subsequentes.

Na certeza de contar com a valiosa atenção de Vossa Excelência e vossos dignos Pares para a aprovação do Projeto de Lei em questão, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS

Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual.
NESTA

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES
Rua Cincinato Pinto s/n – Centro – Maceió/AL – CEP 57020-050
Tel: 0** 82 3315-2004 – FAX: 0** 82 3315-2002'



PROTOCOLO GERAL 3022/2025
Data: 12/12/2025 - Horário: 09:15
Legislativo



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

PROJETO DE LEI N° /2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO ESTADO DE ALAGOAS DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS POPULARES NO MUNICÍPIO DE MURICI, EM ATENDIMENTO À PORTARIA MCID N° 724, DE 15 DE JUNHO DE 2023, DO MINISTÉRIO DE ESTADO DAS CIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a doação do imóvel descrito no Anexo Único desta Lei, situado no Município de Murici, como contrapartida do Estado de Alagoas para a implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social integrantes do Programa Minha Casa, Minha Vida, do Ministério das Cidades, instituído pela Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023.

Parágrafo único. A doação referida no *caput* deste artigo atende ao disposto no art. 26, inciso I, da Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, do Ministério de Estado das Cidades, e destina-se a empreendimentos selecionados por meio da Portaria MCID nº 47, de 17 de janeiro de 2025, ou posteriores com a mesma finalidade, voltados ao atendimento da população de baixa renda, com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, por meio do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, gerido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

Art. 2º O imóvel objeto da doação poderá ser transferido de forma total ou parcial, conforme definição do projeto habitacional aprovado pelo agente financiador, em atendimento à Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023.

Art. 3º A área doada destina-se exclusivamente à construção de unidades habitacionais populares para famílias de baixa renda do Município de Murici que se enquadrem nos critérios do Programa Minha Casa, Minha Vida.

§ 1º A área utilizada no programa deverá ser dotada de infraestrutura básica necessária, capaz de garantir adequadas condições de habitabilidade e qualidade de vida aos beneficiários, conforme a legislação aplicável.

§ 2º Os projetos de habitação popular de interesse social serão desenvolvidos pelo Município de Murici, na qualidade de agente promotor do empreendimento habitacional.

Art. 4º Caso não seja observada a destinação prevista no art. 3º desta Lei no prazo de 2 (dois) anos, contado da data da efetivação da doação, ficará sem efeito o ato translativo, revertendo-se o imóvel ao patrimônio do Estado de Alagoas.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

Art. 5º Fica a Procuradoria-Geral do Estado incumbida de acompanhar a destinação do imóvel descrito no Anexo Único desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

PROJETO DE LEI N° /2025

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Imóvel: TERRENO LOCALIZADO PRÓXIMO À SUBESTAÇÃO DA EQUATORIAL (MARGEM – BR-104), E O CONJUNTO PEDRO RAPOSO TENÓRIO – DESTINADO PARA IMPLANTAÇÃO DE 400 CASAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

Processo: DESAPROPRIAÇÃO / REGULARIZAÇÃO / ATUALIZAÇÃO - DOCUMENTAL

Município/UF: MURICI / AL

Contratante: GMDM - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI CNPJ: 06.945.633/0001-59

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI CNPJ: 12.332.953/0001-36

Cartório (CNS): 00.203-0

Responsável Técnico: FERNANDO BARROS FERREIRA Formação: Engenheiro Agrimensor CREA: 021393846-4/AL

Área: 243.009,89 m² / 24,30 Hectares Perímetro: 2.987,74 m

Sistema de Coordenadas: UTM (N, E) – Zona 25s Meridiano Central: -33° (W) Sistema Geodésico de referência: SIRGAS 2000

Azimutes: Azimutes geodésicos

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: PROPRIEDADE PARTICULAR / FAIXA DE SERVIDÃO – CHESF – LINHA DE TRANSMISSÃO - 500KV **LESTE:** PROPRIEDADE PARTICULAR **SUL:** CONJUNTO HABITACIONAL PEDRO RAPOSO TENÓRIO **OESTE:** ESTRADA VICINAL / PROPRIEDADE PARTICULAR

DESCRIÇÃO DA PARCELA

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, definido pelas coordenadas E: 176.720,219 m e N: 8.970.832,044 m; confrontando com terras de PROPRIEDADE PARTICULAR, segue por com azimute 129° 13' 30" e distância de 46,54 m até o vértice M2, definido pelas coordenadas E: 176.756,274 m e N: 8.970.802,612 m; confrontando com terras de PROPRIEDADE PARTICULAR, segue por com azimute 116° 44' 05" e distância de 253,82 m até o vértice M3,



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

definido pelas coordenadas E: 176.982,960 m e N: 8.970.688,429 m; confrontando com terras de PROPRIEDADE PARTICULAR, segue por com azimute 124° 01' 52" e distância de 186,11 m até o vértice M4, definido pelas coordenadas E: 177.137,196 m e N: 8.970.584,274 m; confrontando com terras de PROPRIEDADE PARTICULAR, segue por com azimute 146° 46' 29" e distância de 130,89 m até o vértice M5, definido pelas coordenadas E: 177.208,917 m e N: 8.970.474,778 m; confrontando com terras de PROPRIEDADE PARTICULAR, segue por com azimute 153° 31' 15" e distância de 202,21 m até o vértice M6, definido pelas coordenadas E: 177.299,077 m e N: 8.970.293,781 m; confrontando com terras de PROPRIEDADE PARTICULAR, segue por com azimute 207° 50' 44" e distância de 101,94 m até o vértice M7, definido pelas coordenadas E: 177.251,460 m e N: 8.970.203,641 m; confrontando com terras de PROPRIEDADE PARTICULAR, segue por com azimute 179° 55' 58" e distância de 15,37 m até o vértice M8, definido pelas coordenadas E: 177.251,478 m e N: 8.970.188,273 m; confrontando com terras de CONJUNTO PEDRO TENÓRIO RAPOSO, segue por com azimute 298° 00' 13" e distância de 681,71 m até o vértice M9, definido pelas coordenadas E: 176.649,580 m e N: 8.970.508,356 m; confrontando com terras de CONJUNTO PEDRO TENÓRIO RAPOSO, segue por com azimute 260° 30' 28" e distância de 14,83 m até o vértice M10, definido pelas coordenadas E: 176.634,951 m e N: 8.970.505,910 m; confrontando com terras de CONJUNTO PEDRO TENÓRIO RAPOSO, segue por com azimute 231° 04' 19" e distância de 131,40 m até o vértice M11, definido pelas coordenadas E: 176.532,730 m e N: 8.970.423,345 m; confrontando com terras de PROPRIEDADE PARTICULAR, segue por com azimute 321° 53' 11" e distância de 71,10 m até o vértice M12, definido pelas coordenadas E: 176.488,842 m e N: 8.970.479,290 m; confrontando com terras de PROPRIEDADE PARTICULAR, segue por com azimute 223° 37' 01" e distância de 82,00 m até o vértice M13, definido pelas coordenadas E: 176.432,275 m e N: 8.970.419,924 m; confrontando com terras de PROPRIEDADE PARTICULAR, segue por com azimute 206° 05' 22" e distância de 269,57 m até o vértice M14, definido pelas coordenadas E: 176.313,727 m e N: 8.970.177,825 m; confrontando com terras de FAIXA DE SERVIDÃO - DNIT - RODOVIA BR-104, segue por com azimute 292° 13' 50" e distância de 20,50 m até o vértice M15, definido pelas coordenadas E: 176.294,748 m e N: 8.970.185,582 m; confrontando com terras de SUBESTAÇÃO / PROPRIEDADE PARTICULAR, segue por com azimute 24° 18' 19" e distância de 292,68 m até o vértice M16, definido pelas coordenadas E: 176.415,215 m e N: 8.970.452,322 m; confrontando com terras de PROPRIEDADE PARTICULAR, segue por com azimute 38° 46' 21" e distância de 487,05 m até o vértice M1, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como sistema de referência o SIRGAS 2000. A área foi obtida pelas coordenadas métricas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local, partindo de uma coordenada de Ponto Base (N: 8969637.660 / E: 175599.946), obtida através do relatório de processamento do PPP- IBGE, realizado na data de 08 de julho de 2021. Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas métricas UTM.